

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE TIMBÓ
<b>CNPJ</b>	19.095.613/0001-88
<b>Endereço</b>	Av. Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó-SC
<b>Telefone</b>	47-3382.1953 /3382.3752
<b>E-mail</b>	assistenciasocial@timbo.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico</b>	www.timbo.sc.gov.br

**Rol do Responsável:**

<b>Responsável</b>	Gestor/Secretário
<b>Nome</b>	Deise Adriana Nicholletti Mendes
<b>CPF</b>	852.154.819-20
<b>Cargo/Função</b>	Secretária Municipal de Assistência Social
<b>Período de gestão</b>	2016
<b>Ato Nomeação e data</b>	Portaria nº 769 de 10.12.2013 Portaria nº 2091 de 04.10.2016
<b>Ato Exoneração e data</b>	Portaria nº 1922 de 31.03.2016 Portaria nº 2133 de 16.12.2016
<b>Endereço Residencial</b>	Rua Bolívia, nº 53, apto 102, Bairro Nações- Indaial-SC
<b>e-mail</b>	deise0673@hotmail.com

<b>Responsável</b>	Gestor/Secretário
<b>Nome</b>	Alfredo João Berri
<b>CPF</b>	419.672.679-87
<b>Cargo/Função</b>	Secretário Municipal de Assistência Social
<b>Período de gestão</b>	2016
<b>Ato Nomeação e data</b>	Portaria nº 1934 de 01.04.2016
<b>Ato Exoneração e data</b>	Portaria nº 2090 de 03.10.2016
<b>Endereço Residencial</b>	Rua 1º Maio, nº S/N, Bairro Centro- Rio dos Cedros-SC
<b>e-mail</b>	alfredojberri@yahoo.com.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Conforme Lei Municipal nº 1375 de 01 de julho de 1992 e alterações, são os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselhos Tutelares;
- III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Em seu artigo 5º define que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

Ainda através da Lei Municipal nº 2625, de 18 de março de 2013, O Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho dos Direitos, está vinculado ao mesmo, tendo na Secretaria Municipal de Assistência Social sua estrutura de execução e controle contábil, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei, sendo o Secretário Municipal de Assistência Social, o ordenador das despesas.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Lei Municipal nº 1375 de 01 de julho de 1992 a alterações, dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais e específicas para a sua adequada aplicação, determina as competências do Fundo Municipal:

- I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União;
- II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

II - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos.

O Decreto Municipal nº 3481 de 01 de outubro de 1993, regulamenta o Fundo para Infância e Adolescência, tem por finalidade apoiar financeira as entidades e Instituições Sociais e juridicamente organizadas para o atendimento direto, defesa, pesquisas, proteção, apoio, sócio familiar e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente prescritos na legislação própria.

## II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
20.001	0008.0243.0062/1227
20.001	0008.0243.0062/2210
20.001	0008.0243.0062/2212
20.002	0028.0845.0007/0007
20.099	0099.0999.9999/9999

### 2- Item facultado pela Portaria nº TC 106/2017

### 3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
4232, de 28/06/2016	Vínculo 10.000 Recursos Livres	Déficit de arrecadação em vários vínculos e atraso nas transferências voluntárias de competência do Estado e da União.	Reequilíbrio Orçamentário e Financeiro
4317, de 10/10/2016	Vínculo 10.000 Recursos Livres	Déficit de arrecadação em vários vínculos e atraso nas transferências voluntárias de competência do Estado e da União.	Reequilíbrio Orçamentário e Financeiro

**4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:**

Nada Consta

**5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:**

Nada Consta

**III – Item facultado pela Portaria nº TC 106/2017**

**IV- INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TRMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIARIOS:**

Nada consta.

**V – Item facultado pela Portaria nº TC 106/2017**

**VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

**a) Recomendações expedidas e providências adotadas:**

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG				

**b) Recomendações pendentes:**

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG				

**VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A ACONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve contrato de gestão nesta UG

**VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA**

Não houve contrato de gestão nesta UG

---

Deise Adriana Nicholletti Mendes